

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº42/2024 – Retificação do Edital nº 39/2024/PRPIPG/REITORIA/IFPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO –**  
**PIAGI CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, em conformidade com a RESOLUÇÃO AR 17/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política de Inovação do IFPB e na Lei 10.973/2004 (Marco legal de Inovação), art. 16, §1º, com vistas a promover institucionalmente a PORTARIA 24/2021-PRPIPG/REITORIA/IFPB de 06 de agosto de 2021, vem, por meio do presente instrumento convocatório, tornar público e estabelecer as regras para o processo de seleção de bolsistas discentes de graduação que irão atuar junto ao Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação – PIAGI.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas para integrar o Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação, instituído pela Portaria nº 24/2021-PRPIPG/REITORIA, previsto na Política de Inovação do IFPB, durante o período de até 10(dez) meses, podendo ser renovada por igual período.
- 1.2 As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa relacionam-se diretamente aos conhecimentos na área de gestão de projetos, supervisão, gestão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador de base tecnológica, constituindo-se numa ação que amplia estudos teóricos e experiências profissionais pregressas na resolução de problemas práticos, cujo escopo situa-se entre as finalidades dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação contidos no art. 38, §1 do Decreto no 9.283/2018.
- 1.3 Nesse contexto, a presente seleção destina-se a selecionar servidores e discentes para apoiar as atividades e ações realizadas pelo PIAGI na execução de atividades técnicas operacionais, oportunizando a participação dos discentes em atividades e projetos que contribuam para a formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.
- 1.4 Selecionar um supervisor técnico, podendo ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo do IFPB, para dar apoio a Agência de Inovação NEO-IFPB na avaliação e classificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa relacionados aos processos de Inovação, da Pesquisa e da Extensão Tecnológica, na avaliação de solicitação de inventor independente, na análise de conveniência e promoção da proteção das criações desenvolvidas no IFPB e no processamento dos

pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição, especificamente no Campus Campina Grande no Observatório da Inovação.

## 2 - DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no âmbito deste Processo de Seleção são as seguintes:

<b>Bolsistas</b>	<b>Quantidade</b>
Estudante regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Administração OU Administração Pública do IFPB, com formação em nível técnico em contabilidade. (Perfil I)	1
Estudante regularmente matriculado no Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação do IFPB, ou Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), com graduação em Tecnologia em Redes de Computadores (Perfil II)	2
Aluno regularmente matriculado no IFPB no curso de Sistemas de Telecomunicações ou Sistemas para Internet, Redes de Computadores, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Automação Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Perfil III)	2
Estudante regularmente matriculado Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), com graduação na área de Direito (Perfil IV)	2
Servidor público ativo e efetivo do IFPB, com titulação mínima de Mestre, e ter disponibilidade para atuar no Campus Campina Grande (PERFIL V)	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

2.2 Para fins de constituição de cadastro de reserva, serão considerados os candidatos às vagas correspondentes até a 5ª posição para todos os perfis.

2.3 As atividades deverão ser desenvolvidas em horários a serem definidos conforme alinhamento entre o Bolsista e a Diretoria-Geral de Inovação DGI/PRPIPG.

## 3 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

3.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios mínimos de elegibilidade e obrigações aplicadas a todos os estudantes bolsistas:

3.1.1. Estar regularmente matriculado nos cursos ofertados pelo IFPB e ter cursado o primeiro semestre do curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

3.1.2. Não ser beneficiário de outra bolsa no âmbito do IFPB.

### 3.2 Das atribuições e local para exercer as atividades:

- 3.2.1. Os estudantes bolsistas dos perfis I e II exercerão suas atividades **diurnas** acadêmicas de acordo com a **carga-horária de 20 (vinte) horas semanais**, na sede do Parque Científico e Tecnológico Sinergia IFPB, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 277, Centro, João Pessoa/PB.
- 3.2.2. Os estudantes bolsistas do perfil III exercerão suas atividades diurnas acadêmicas de acordo com a **carga-horária de 20 (vinte) horas semanais**, na sede do Parque Científico e Tecnológico Sinergia IFPB, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 277, Centro, João Pessoa/PB ou na Reitoria conforme as necessidades de acesso aos sistemas operacionais.
- 3.2.3. Os estudantes bolsistas do perfil IV poderão exercer suas atividades diurnas acadêmicas de acordo com a **carga-horária de 20 (Quarenta) horas semanais**, na sede do Parque Científico e Tecnológico Sinergia IFPB, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 277, Centro, João Pessoa/PB ou na sede do IFPB Campus Campina Grande sediado na R. Cecília Nunes de Oliveira, 671 - Dinamérica, Campina Grande - PB, 58432-300.
- 3.2.4. O supervisor técnico do perfil V irá exercer suas atividades diurnas de acordo com a **carga-horária de 6 (seis) horas semanais**, na sede do IFPB Campus Campina Grande sediado na R. Cecília Nunes de Oliveira, 671 - Dinamérica, Campina Grande - PB, 58432-300.
- 3.2.5. São atribuições do estudante bolsista:
  - 3.2.5.1. Cumprir suas atividades conforme designação da gestão do Programa, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares;
  - 3.2.5.2. Cumprir a carga horária estipulada no Programa, sendo esta carga distribuída durante a semana e que serão estabelecidos entre o discente e a Coordenação Geral do Programa Institucional de Apoio à Inovação - PIAGI, desde que não coincidam com seus respectivos horários de aula;
  - 3.2.5.3. Entregar ao Coordenador responsável pelo programa o relatório de suas atividades mensais de apoio à inovação;
  - 3.2.5.4. Ter disponibilidade de tempo (20 horas semanais) para exercer as atividades de bolsista nos turnos manhã ou tarde;
  - 3.2.5.5. Assinar termo de sigilo e confidencialidade, a fim de resguardar patrimônio intelectual do IFPB, bem como o relacionamento com parceiros externos;
  - 3.2.5.6. Participar dos treinamentos a serem realizados através da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO;
  - 3.2.5.7. Realizar as atividades estabelecidas e prestar esclarecimentos sobre o andamento destas atividades quando solicitado;
  - 3.2.5.8. Participar de reuniões e atividades do PIAGI, quando solicitado;
  - 3.2.5.9. Ao final de cada mês apresentar relatório de atividades mensais desenvolvidas em prazo definido pelo Coordenador-Geral do Programa, como condição para que se proceda com o pagamento da bolsa respectiva.

### 3.2.6. São atribuições do supervisor técnico:

- 3.2.6.1. Ser servidor público ativo do IFPB, com titulação mínima de Mestre, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- 3.2.6.2. Estar atento às comunicações realizadas via e-mail institucional, principal meio de comunicação a ser utilizado entre as partes interessadas;
- 3.2.6.3. Prestar esclarecimentos sobre o andamento das atividades quando solicitado, a qualquer tempo, à NEO-IFPB, à DPG-RE e à PRPIPG;
- 3.2.6.4. Supervisionar as atividades dos alunos bolsistas aprovados por este Edital;
- 3.2.6.5. Controlar a frequência e o desempenho dos alunos e encaminhar esses controles nos prazos estabelecidos;
- 3.2.6.6. Promover a cultura da inovação;
- 3.2.6.7. Auxiliar na avaliação preliminar sobre os resultados oriundos de atividades e projetos de pesquisa e extensão quanto à proteção da criação;
- 3.2.6.8. Auxiliar a NEO-IFPB e os pesquisadores no registro de atividades relacionadas à prospecção tecnológica, ao pedido de registro de propriedade intelectual, à transferência de tecnologia e às ações relacionadas ao empreendedorismo;
- 3.2.6.9. Fazer cumprir as atividades e datas estabelecidas pela DIT-RE, relativas à apresentação de resultados das demandas;
- 3.2.6.10. Participar dos treinamentos a serem realizados através da NEO-IFPB;
- 3.2.6.11. Assinar termo de responsabilidade e confidencialidade a fim de resguardar patrimônio intelectual do IFPB;
- 3.2.6.12. Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- 3.2.6.13. Ter disponibilidade de tempo (06 horas semanais) para exercer as atividades de bolsista, no horário diurno.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma online a partir do preenchimento do respectivo **formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 e no cronograma (Item 8 do presente Edital).**
- 4.2. A inscrição deverá ser feita no período de **17 a 24 de outubro de 2024** através do preenchimento do formulário eletrônico no endereço:  
<https://forms.gle/yini9dc911BJt4XEc8>
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário, no campo apropriado e **no formato pdf**, os seguintes documentos devidamente assinados e preenchidos, com as devidas comprovações relativas ao Anexo III e Anexo IV **em acordo com perfil**:

1. Histórico escolar e comprovante de matrícula (apenas para discentes);
2. Tabela de análise curricular do discente (Anexo III).
3. Tabela de análise curricular do servidor (Anexo IV).

4.4 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O proponente deverá indicar no ato da inscrição a qual dos perfis de bolsista pretende concorrer, dada a disponibilidade de vagas correspondente a cada perfil listado.

4.6. Os **selecionados** deverão enviar à Diretoria-Geral de Inovação, por meio do endereço eletrônico **neo@ifpb.edu.br**, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Declaração de não beneficiário de bolsa no âmbito IFPB. (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa (Anexo II) devidamente preenchido e assinado; c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- e) Comprovante bancário de conta corrente ou conta poupança ativa em seu nome e em seu CPF individual para recebimento da bolsa;
- f) Demais documentos que eventualmente sejam solicitados.

4.7. O não-atendimento do item 4.6 em sua totalidade, dentro do prazo previsto neste edital (**ver cronograma - Item 7**), será eliminado deste processo seletivo.

4.8. Caso a participação do candidato selecionado seja invalidada, será convocado o próximo candidato classificado no respectivo perfil.

## **5. DAS BOLSAS, VALORES, REGIME DE TRABALHO E PERÍODO**

5.1. As bolsas serão concedidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, por um período de 10 (dez) meses, podendo ser renovada por igual período, dependendo da necessidade do Programa e da disponibilidade orçamentária da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.

5.2. O valor da bolsa mensal será **de R\$700,00 (setecentos reais) para os perfis de graduação e R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) para os perfis de Pós-Graduação, com carga horária de 20 horas semanais, e R\$1.100,00 (um mil e cem reais) para perfil Supervisor Técnico**, observado o disposto na Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, sendo custeados pela PRPIPG/Inovação.

5.3. As bolsas não estabelecem qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Instituição, assim como não asseguram vantagens trabalhistas.

5.4. As atividades presenciais serão executadas nos termos previstos nos subitens do termo 3.2, mediante metodologia a ser proposta pela Coordenação Geral do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação – PIAGI, e aprovada pela Diretoria Executiva da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.

5.5. Na hipótese de restrições orçamentárias, o IFPB poderá suspender as atividades no âmbito do Programa, bem como reduzir a carga horária dos bolsistas, o que deverá ser comunicado com antecedência de 30 dias.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo dos bolsistas compreende as seguintes etapas:
1. Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
  2. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;
- 6.2 O candidato deverá preencher a tabela constante no **Anexo III** ou **Anexo IV** deste edital, conforme o perfil a que postule bolsa neste processo de seleção, com a pontuação obtida por item/critério de avaliação curricular e pontuação total, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios, na sequência em que as informações encontram-se dispostas na referida tabela, segundo os critérios de pontuação para avaliação curricular.
- 6.3 A pontuação do candidato na fase de avaliação curricular será calculada conforme descrito na tabela apresentada no ato de inscrição, mediante verificação da documentação igualmente anexada para fins de comprovação, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação zero na fase de avaliação curricular.
- 6.4 Para efeito de pontuação, considerar-se-ão como comprovantes: Declarações, certificados, contratos ou afins;
- 6.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, é preciso documento expedido pela chefia do setor responsável, em que haja sucinta descrição das atividades desenvolvidas, assim como referência expressa ao lapso temporal no qual o candidato desempenhou as atividades descritas.
- 6.6 A entrevista, etapa de caráter classificatório e eliminatório será realizada de forma individual, obedecendo-se aos seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Mínima
1	Capacidade de argumentação sobre as experiências relatadas no currículo	0,0 a 5,0	3,0
2	Capacidade de aplicação dos conhecimentos exigidos para o desempenho das atividades previstas neste edital	0,0 a 30,0	18,0
3	Capacidade de apresentar soluções para problema prático apresentado pelos avaliadores*	0,0 a 30,0	18,0
4	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender as exigências deste Edital.	0,0 a 10,0	7,0
Pontuação Máxima: 80 Pontos			

\*Os avaliadores deverão formular problema prático para cada um dos perfis e apresentar igualmente aos candidatos que concorrem entre si, garantindo equidade na avaliação.

- 6.7 A entrevista será realizada por pelo menos dois avaliadores servidores efetivos do IFPB, designados pela PRPIPG para tal, com duração máxima de **15 minutos**, devendo a pontuação total da entrevista resultar na média aritmética simples das notas emitidas pelos avaliadores.
- 6.8 Cada avaliador deverá preencher formulário de avaliação em que conste além das notas atribuídas conforme tabela acima, o respectivo relatório da entrevista, como fundamentação para a nota atribuída.

- 6.9 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **60 pontos** na fase de entrevista ou inferior a pontuação mínima em qualquer dos itens da entrevista. O candidato que não comparecer à Entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 6.10 As entrevistas serão realizadas por meio de webconferência, sendo devidamente gravadas, sendo disponibilizado o link de acesso e horário respectivo a cada candidato, com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato acessar o link indicado com antecedência mínima de 10 minutos.
- 6.11 O IFPB não se responsabiliza por qualquer falha técnica ou restrição de acesso ao link por parte do candidato que comprometa sua participação nesta etapa do certame, e, em caso de interrupção por comprometimento temporário no acesso, haverá tolerância de até 10 minutos para que seja restabelecida a entrevista ao candidato.
- 6.12 A nota final atribuída ao candidato será o resultado da média aritmética simples das pontuações referentes às duas etapas do processo seletivo, quais sejam, Avaliação Curricular e Entrevista.
- 6.13 Em qualquer das etapas, em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para fins de desempate:
1. Maior nota na fase de entrevistas;
  2. Maior nota na fase avaliação curricular;
  3. Idade.

## 7 - CRONOGRAMA

7.1 As atividades decorrentes do processo de seleção regido por este edital ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2024
Impugnação ao edital	17 a 20 de outubro de 2024
Período de inscrição	17 a 24 de outubro de 2024
Publicação da lista de inscritos	25 de outubro de 2024
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	30 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recursos em face da Análise de Currículo	30 e 31 outubro de 2024
Resultado definitivo da fase de avaliação curricular	1 de novembro de 2024

Divulgação das datas e horários das entrevistas	01 de novembro de 2024
Entrevistas	05 e 06 de novembro de 2024
Resultado Preliminar da fase de entrevistas	06 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da fase de entrevistas	06 e 07 de novembro de 2024
Resultado definitivo após a fase de entrevistas	08 de novembro de 2024
Prazo para recurso em face do resultado da fase de entrevistas	08 a 10 de novembro de 2024
Homologação do resultado final do processo de seleção	11 de novembro de 2024
Início das atividades	14 de novembro de 2024

## **8 - DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

8.1 A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. De forma automática, quando o bolsista em caso de conclusão do curso, trancamento ou desistência;
- b. A qualquer tempo por falta de dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG;
- c. Em caso de descumprimento das obrigações do(a) bolsista, mediante relatório circunstanciado apontando inconsistências no desenvolvimento das atividades a ser elaborado pela Diretoria de Inovação Tecnológica, e apresentado junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG;
- d. Solicitação do/da próprio/a bolsista, observada a antecedência mínima prevista neste edital;
- e. Se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste edital, inconsistências nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas neste Edital;
- f. Por falta de atendimento às normas de sigilo e confidencialidade, sem exclusão de responsabilização em outras esferas.

8.2 Na hipótese de trancamento ou desistência a DGI/PRPIPG deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias para proceder com o chamamento do próximo colocado na lista de espera.

8.3 Em caso de substituição de algum bolsista, a vaga será repassada ao próximo candidato da lista de espera no cadastro de reserva para o perfil de atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, obedecendo-se à ordem de classificação.



## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Toda propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa será de titularidade do IFPB, resguardado os direitos do(s) criador(es) sobre os ganhos econômicos provenientes de eventual exploração comercial, nos limites fixados na Política de Inovação do IFPB, e conforme distribuição da participação nos resultados econômicos firmada no respectivo termo de partilha, na hipótese de haver mais de um criador.
- 9.2. A gestão do processo de seleção regido por este edital compete à Diretoria-Geral de Inovação – DGI/PRPIPG/REITORIA/IFPB, a quem devem ser endereçados eventuais pedidos de impugnação ou recursos para apreciação e deliberação em instância inicial.
- 9.3. Os pedidos de impugnação ao edital poderão ser apresentados até o dia **20 de outubro de 2024**, devendo ser encaminhados para o e-mail [neo@ifpb.edu.br](mailto:neo@ifpb.edu.br).
- 9.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral de Inovação DGI/PRPIPG/REITORIA/IFPB.

João Pessoa, **23** de outubro de 2024

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação- PRPIPG

Valdecir Teófilo Moreno  
Diretor Geral da Agência de Inovação  
NEO-IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- Valdecir Teófilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 23/10/2024 20:38:37.
- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 23/10/2024 20:40:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 624466  
Verificador: 5395dbf045  
Código de Autenticação:



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº42/2024 – Retificação do Edital nº 39/2024/PRPIPG/REITORIA/IFPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO –**  
**PIAGI CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**ANEXO I**

Declaração de não beneficiário de outras bolsas do IFPB

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), que eu,

\_\_\_\_\_, aluno(a)  
regularmente matriculado(a) no curso

\_\_\_\_\_, sob a matrícula nº....., não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB, para fins de obtenção da bolsa ofertada no âmbito do Edital 43/2023, bem como, afirmo não possuir mais de uma matrícula nesta instituição.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do discente

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº42/2024 – Retificação do Edital nº 39/2024/PRPIPG/REITORIA/IFPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO –**  
**PIAGI CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**ANEXO II**

Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ subscrevo o presente TERMO DE COMPROMISSO, requisito para participação no Processo de Seleção disciplinado pelo Edital 43/2023, no sentido de assumir, expressamente, junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PRPIPG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB o dever de cumprimento de todas as cláusulas editalícias, acrescidas das seguintes obrigações aqui assumidas:

- a) Caso seja agraciado com bolsa de extensão ou pesquisa no âmbito do IFPB, farei opção por uma delas, informando a Diretoria Executiva da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO com antecedência mínima de 30 dias, caso opte pelo desligamento das atividades no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação – PIAGI.
- b) Disponibilidade para deslocamentos eventuais a fim de comparecimento em reuniões, eventos e/ou atividades relacionadas à atuação do NIT, informando de forma justificada e com antecedência quando da impossibilidade de comparecimento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do discente

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº42/2024 – Retificação do Edital nº 39/2024/PRPIPG/REITORIA/IFPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO – PIAGI**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**ANEXO III**

Tabela de pontuação para análise curricular discente inscritos

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Indicada
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO (cumulativo)</b>		<b>8</b>	
<b>1.1</b>	<b>Curso de Pós Graduação Stricto Sensus</b>	<b>2 pontos por Pós-Graduação</b>	<b>4</b>	
1.1	Bacharelado ou Tecnólogo	2 pontos por graduação	2	
1.2	Técnico	1 ponto por curso técnico	<b>2</b>	
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CERTIFICAÇÕES (cumulativo)</b>		<b>17</b>	
2.1	Trabalho completo publicado em periódico com qualis "C" ou sem qualis	0,5 por trabalho	2	
2.2	Trabalho completo publicado em periódico com qualis "B" ou superior	1 por trabalho	2	
2.3	Trabalho completo publicado em evento internacional ou evento nacional	1 por trabalho	2	
2.4	Comprovação de experiência profissional registrada	1 por trabalho	2	
2.5	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,5 por trabalho	1	
2.6	Participação em eventos acadêmicos do IFPB	0,5 por eventos	1	
2.7	Participação em projetos de iniciação científica	1 por projeto	2	
2.8	Certificação dos cursos sobre PI promovido pelo INPI, IFPB ou OMPI/WIPO	1 por certificado	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS</b>				

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº 39/2024/PRPIPG/REITORIA/IFPB PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO – PIAGI CHAMADA PÚBLICA PARA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**ANEXO IV**

Tabela de pontuação para análise curricular do servidor inscritos no PERFIL V

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação indicada
1	Pós-doutorado	1,0	1,0	
2	Doutorado em Administração, Propriedade Intelectual, Engenharias ou Direito	1,5	1,5	
3	Doutorado em outras áreas	1,2	1,2	
4	Mestrado em Inovação ou Transferência de Tecnologias	1,5	1,5	
5	Participação em projeto de pesquisa e ou inovação apoiado por órgão de fomento como coordenador <sup>[1]</sup> (exceto projetos de orientação de iniciação científica: Chamada Interconnecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	1,5 por projeto	6,0	
6	Participação em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento como pesquisador <sup>[1]</sup> (exceto projetos de orientação de iniciação científica: Chamada Interconnecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	1,0 por projeto	3,0	
7	Certificação dos cursos sobre PI promovido pelo INPI, IFPB ou OMPI/WIPO	0,5 por certificado	1,0	
8	Autoria de livro catalogado com ISBN <sup>[2]</sup>	4,6 por livro	9,2	
9	Organizador de livro catalogado com ISBN <sup>[2]</sup>	2,3 por livro	6,9	
10	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN <sup>[3]</sup>	1,5 por capítulo	4,5	
11	Artigo publicado em periódico qualis “A1”, “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
12	Artigo publicado em periódico qualis “B1” e “B2”	2,8 por trabalho		

13	Artigo publicado em periódico qualis “B3”, “B4” e “B5”	1,5 por trabalho		
14	Artigo publicado em periódico qualis “C” ou sem qualis	0,9 por trabalho		
15	Trabalho completo publicado em evento internacional	1,8 por trabalho	20,2	
16	Trabalho completo publicado em evento nacional	1,2 por trabalho		
17	Trabalho completo publicado no CONNEPI	0,9 por trabalho		
18	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,6 por trabalho		
19	Resumo ou resumo expandido publicado em evento internacional	0,9 por trabalho	8,0	
20	Resumo ou resumo expandido publicado em evento nacional	0,6 por trabalho		
21	Resumo ou resumo expandido publicado em evento regional e local	0,3 por trabalho		
22	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
23	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
24	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	19,6	
25	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	10,5	
26	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	8,4	
27	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
28	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	3,0	
29	Orientação concluída de estágios supervisionados (Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
30	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
31	<b>Coordenação ou</b> Orientação concluída de projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBITI, PIBIC, PIBIC-EM, entre outros)	0,6 por projeto	3,6	
32	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBITI, PIBIC, PIBIC-EM, entre outros)	0,3 por projeto	1,8	

33	Patente depositada <sup>[4]</sup>	4,0 por patente	16,0	
34	Patente concedida no INPI ou agência internacional <sup>[4]</sup>	8,0 por patente	16,0	
35	Registro de programa de computador <sup>[4]</sup>	1,2 por registro	7,2	
36	Processo de negociação para transferência de tecnologia de PI realizada vinculado à área de concentração <sup>[5]</sup>	10,0 por processo	20,0	
37	Processo de transferência de tecnologia de PI própria realizada vinculado à área de concentração <sup>[6]</sup>	16,0 por processo	32,0	
38	Avaliação de artigos em periódicos internacionais <sup>[7]</sup>	0,4 por artigo	4,8	
39	Avaliação de artigos em periódicos nacionais <sup>[7]</sup>	0,2 por artigo	2,4	
40	Avaliação de artigos em eventos internacionais <sup>[7]</sup>	0,2 por artigo	2,4	
41	Avaliação de artigos em eventos nacionais <sup>[7]</sup>	0,1 por artigo	2,0	
42	Avaliação de artigos em eventos local e regional <sup>[7]</sup>	0,05 por artigo	0,5	
43	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais do IFPB <sup>[7]</sup>	0,2 por projeto	2,0	

#### Notas:

<sup>[1]</sup>Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

<sup>[2]</sup>A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

<sup>[3]</sup>Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

<sup>[4]</sup>Comprovação de depósito/concessão de patente ou de registro de programa de computador.

<sup>[5]</sup>Manifestações formais de interesse junto ao IFPB validado pela DIT. Ex.: protocolo de intenção, contrato, convênio, acordo de parceria, termo de outorga, entre outros.

<sup>[6]</sup>Comprovado via averbação junto ao INPI.

<sup>[7]</sup>As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos conselhos editoriais dos periódicos ou pelos organizadores dos eventos.